

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ O DIA ESTADUAL DO ADMINISTRADOR PÚBLICO.		
<b>Autor:</b>	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
<b>Data da criação:</b>	19/05/2025 10:14:50	<b>Data da assinatura:</b>	19/05/2025 10:22:56



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO PEDROSA

AUTOR: DEPUTADO BRUNO PEDROSA

PROJETO DE LEI  
19/05/2025

### **INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ O DIA ESTADUAL DO ADMINISTRADOR PÚBLICO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará o Dia Estadual do Administrador Público, a ser comemorado anualmente no dia 05 de julho.

**Art. 2º** A data comemorativa tem como objetivos:

I - Reconhecer e valorizar o papel dos Administradores Públicos na gestão eficiente e transparente do Estado;

II - Incentivar a inovação, a ética e o aprimoramento na Administração Pública;

III - Promover ações e debates sobre temas relevantes para a gestão pública e o bem-estar da sociedade.

**Art. 3º** O Poder Executivo Estadual, por meio de suas Secretarias e órgãos competentes, poderá realizar e apoiar ações em comemoração ao Dia Estadual do Administrador Público, tais como:

I - Fóruns e painéis de discussão sobre os desafios e oportunidades da Administração Pública Contemporânea, com a participação de especialistas, acadêmicos e gestores públicos;

II - Programas de capacitação e desenvolvimento profissional para Administradores Públicos, promovendo o aprimoramento de suas habilidades e competências em áreas como liderança, comunicação, gestão de projetos e inovação;

III - Reconhecimento público de Administradores Públicos que se destacaram por sua excelência na gestão, sua ética profissional e suas contribuições para a melhoria dos serviços públicos e o desenvolvimento do Estado;

IV - Promoção de eventos culturais e atividades que se aproximem da Administração Pública da sociedade, buscando fortalecer o diálogo e a participação cidadã na gestão dos assuntos públicos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

A presente proposta visa instituir o Dia Estadual do Administrador Público como forma de consideração e valorização do trabalho essencial desses profissionais na construção de um Estado mais eficiente, transparente e voltado para o cidadão.

O Administrador Público é um agente de transformação, que atua em diversas frentes, desde a elaboração de planos estratégicos e orçamentos até a gestão de equipes e a implementação de políticas públicas. Seu dia a dia envolve a análise de dados, a tomada de decisões complexas, a busca por soluções inovadoras e o compromisso com o bem-estar da sociedade.

Diante dos desafios da contemporaneidade, como a necessidade de modernização da gestão, a crescente demanda por serviços públicos de qualidade e a importância da sustentabilidade, o papel do Administrador Público torna-se ainda mais relevante. É fundamental que esses profissionais estejam preparados para lidar com essas questões, buscando sempre a eficiência, a ética e a transparência em suas ações.

A instituição do Dia Estadual do Administrador Público é uma oportunidade para celebrar as conquistas desses profissionais, promover o debate sobre os rumos da Administração Pública e incentivar o aprimoramento contínuo da área. É um investimento no futuro do nosso Estado, que permite o valor do capital humano na construção de um governo mais eficaz e próximo do cidadão.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.



DEPUTADO BRUNO PEDROSA

DEPUTADO (A)